



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 01/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) caminhão 0 km, com balsa, para atendimento a Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, para uso em suas atividades, através do contrato de repasse nº. 872676/2019/MAPA/CAIXA.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

DATA: 01 de fevereiro de 2019

HORÁRIO: 09:30

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**LOCAL DA SESSÃO:**

Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Sede da Prefeitura Municipal, Praça Antônio Barbosa de Castro, nº. 35, Centro, Itueta - MG, CEP nº. 35.220-000.

**CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:**

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Itueta – MG, [www.itueta.mg.gov.br/licitacoes](http://www.itueta.mg.gov.br/licitacoes) ou via solicitação encaminhada ao email [licitação@itueta.mg.gov.br](mailto:licitação@itueta.mg.gov.br).

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:**

E-mail: [licitação@itueta.mg.gov.br](mailto:licitação@itueta.mg.gov.br) ou telefone (33) 3266 - 3101 (Sahionara Reis Ribeiro Presidente da CPL / Pregoeira)

**VEÍCULO DE PUBLICAÇÕES:**

Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (<http://www.iof.mg.gov.br/index.php?/pesquisa-nos-jornais.html>) conforme o caso;

Diário Oficial da União (<http://portal.imprensanacional.gov.br/>) conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 01/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

O Município de Itueta – MG, situada a Praça Antônio Barbosa de Castro, nº. 35, Centro, Cep nº. 35.220-000 por intermédio de seu Pregoeiro (a) designado pela portaria nº. 063 de 12 de abril de 2017, **TORNA PÚBLICO**, que realizará a licitação, na modalidade "**Pregão Presencial**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob regime de execução direta para futura e eventual aquisição de veículo, conforme Processo Administrativo: 001/2019, devidamente aprovado pelo Prefeito deste Município o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Constituição Federal, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal 014 de 10 de março de 2017, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – O Município de Itueta/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **01/02/2019, até às 09h30min**, na sede da Prefeitura de Itueta-MG, situada na Praça Antônio Barbosa de Castro, 35 - Centro, nesta cidade, estará procedendo o recebimento dos envelopes (Proposta e Habilitação) para o procedimento licitatório em epigrafe tendo por finalidade o especificado no item **3 – Objeto**, deste edital.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a) e equipe de apoio, devidamente nomeados por portaria municipal, conforme discriminado no preâmbulo deste edital e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e as seguintes condições:

1.3 - O Edital poderá ser retirado gratuitamente via e-mail: licitação@itueta.mg.gov.br, de segunda a sexta-feira, e na Sede da Prefeitura de Itueta-MG. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no protocolo do prédio sede da Prefeitura ou diretamente à CPL, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados.

**2 - DA ABERTURA:**

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2.2 – Abertura dia 01 de fevereiro de 2019 as 09h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itueta – MG, localizada na Praça Antônio Barbosa de Castro, nº. 35, Centro, Itueta – MG.

**3 – DO OBJETO:**

3.1 - O objeto da presente licitação é a Aquisição de 01 (um) caminhão 0 km, com balsa, para atendimento a Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, para uso em suas atividades, através do contrato de repasse nº. 872676/2018/MAPA/CAIXA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Em consórcio - considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no Pregão Presencial em tela;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Itueta - MG;

4.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis

## 5 - DO PROCESSAMENTO

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro (a) de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

5.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, para a prática dos demais atos do certame.

5.2.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com cópia do contrato social da licitante ou documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida ou conforme Anexo VII, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.2.2.1 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

5.2.3 - Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.2.4 - Em seguida, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, conforme os respectivos modelos do Anexo III e V, Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (para as licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo proprietário da empresa ou pelo Contador (neste último caso, deverá apresentar o número do registro no CRC), que deverão ser entregues juntos, porém fora dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

5.2.5 - Os licitantes que enviarem os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, juntamente com cópia autenticada do contrato social.

5.2.5.1 - A não entrega da Declaração de que cumprem os requisitos de Habilitação exigida no item 5.2.4 deste edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório, podendo ser oportunizado o preenchimento das declarações no ato da sessão pública caso o representante presente detenha poderes para tal.

5.2.6 - Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



5.3 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 9, caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

5.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o (a) Pregoeiro (a) fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

5.4.1 - A fase de lances observará o disposto na Lei Complementar 123/06 no que se referem as ME e EPP, notadamente aos Artigos 42 a 45.

5.5 - Verificado o atendimento das exigências afixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

5.6 - Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.7 - Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

## **6 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos: **Envelope 1: Proposta de Preços** e **Envelope 2: Documentos de Habilitação**, compostos pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste edital.

6.1.1 - Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

### **Envelope nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA - MG**  
**PRAÇA ANTONIO BARBOSA DE CASTRO, Nº 35 - CENTRO**  
**ITUETA - MG**  
**PROCESSO Nº. 01/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**  
**ABERTURA: 01/02/19 às 09:30 horas**  
**PROPONENTE:**  
**CNPJ nº.**

### **Envelope nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA - MG**  
**PRAÇA ANTONIO BARBOSA DE CASTRO, Nº 35 - CENTRO**  
**ITUETA - MG**  
**PROCESSO Nº. 01/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**  
**ABERTURA: 01/02/19 às 09:30 horas**  
**PROPONENTE:**  
**CNPJ nº.**

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

7.1 - O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário e total, em algarismos arábicos, com suas respectivas marcas, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II - Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

7.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a contratação do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 - A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.8 - A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.

7.9 - O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.10 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.11 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do Objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):**

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.1.1 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope n° 02 os documentos específicos para a participação neste Edital, devendo ser entregue de preferência na mesma ordem a seguir indicada, a fim de permitir mais rapidez na conferência e no exame correspondente.

8.1.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Documentação deverão ser apresentados em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



8.1.3 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticação direta pelo Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

8.1.4 - Os documentos serão autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, a partir do original.

\* Serão aceitas somente cópias legíveis;

\* Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.1.5 - A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

8.1.6 - Para o fim de verificação da regularidade fiscal, a aceitação de certidões obtidas através da Internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões, a ser realizada pelo (a) Pregoeiro (a) no endereço eletrônico fornecido pelo órgão emissor, no ato da sessão do pregão, ou posteriormente a esta.

8.1.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão do (a) Pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.1.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata / contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.1-9 - A documentação de regularidade fiscal de que trata o item 8.1.7 refere-se aos itens 8.2.7 à 8.2.11 deste Edital.

8.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica consistirá em:

#### **A Habilitação Jurídica**

8.2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

#### **Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

8.2.5 – Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, observada sua validade);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



8.2.7 - Certidão de regularidade de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante, observada sua validade;

8.2.8 - Certidão de regularidade de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante, observada sua validade;

8.2.9 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:**

8.2.11 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

**Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

8.2.12 - Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

**Obs.** Caso a certidão não traga consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição, os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**Declarações**

8.2.13 - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação anexo IX deste edital;

8.2.14 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital;

8.2.15 - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo VIII deste edital.

**9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **Menor Preço Item**, conforme definidos neste edital e seus Anexos.

9.2 - Serão classificados pelo (a) Pregoeiro (a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

9.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 9.2, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



9.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

9.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Item**.

9.7 - O (A) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

9.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus Anexos, pelo (a) Pregoeiro (a).

9.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.11 - Às empresas que comprovarem através de declaração (conforme modelo constante Anexo V) ou equivalente, e a apresentarem no ato do credenciamento, comprovando estarem enquadradas como microempresa ou como empresa de pequeno porte, será concedido tratamento diferenciado e simplificado objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

9.12 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de determinado objeto, sob pena de preclusão conforme reza §3º do art.45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

9.16 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto este edital e seus Anexos

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Lei 10.520/02 Artigo 4º, inciso XVIII).

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



10.3 - Os recursos e impugnações contra a decisão do (a) Pregoeiro (a), somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de licitação, da Prefeitura Municipal Itueta-MG, nos dias úteis no horário de 08 às 14 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

10.7 - Deverá ser apresentado documento impresso protocolizado na sede da Prefeitura Municipal, Praça Antônio Barbosa de Castro, nº. 35, Centro, Itueta - MG, Cep nº. 35.220-000, na sala de licitação e compras.

### **11 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS:**

11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 - A Prefeitura Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

11.3 - O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração da Prefeitura.

11.4 – O (A) PREGOEIRO (A) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5 - Para início da execução do fornecimento, será emitida Ordem de Fornecedor pela Prefeitura de Itueta - MG.

### **12 – DO PREÇO E REAJUSTE**

12.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

12.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 17, do Decreto nº 7.892/2013 e Art. 65, alínea “d” da lei 8.666/93.

12.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Itueta-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

### **13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

13.1 - As informações relativas aos recursos orçamentários e valor estimado estão especificadas no Termo de Referência, **Anexo I** do presente edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



#### **14 – DO PAGAMENTO**

14.1 - A forma de pagamento está estabelecida no Termo de Referência, **Anexo I** do presente edital.

#### **15 - PENALIDADES E SANÇÕES**

15.1 - As penalidades e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do presente edital.

#### **16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1 - Caberá o (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

16.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.2 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital de licitação, aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e venha apontar falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito impugnatório.

16.3 - Deverá ser apresentado documento impresso protocolizado na sede da Prefeitura Municipal, Praça Antônio Barbosa de Castro, n.º 35, Centro, Itueta - MG, Cep n.º 35.220-000, na sala de licitação e compras.

#### **17 – DO CONTRATO**

17.1. As especificidades relativas ao Contrato estão previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do presente edital, e sua minuta pode ser verificada no Anexo VI do presente edital.

#### **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1 - As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

#### **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 - As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

#### **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



20.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.5 - A Autoridade Superior Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n.º 8.666/93.

20.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.7 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Resplendor - MG.

20.8 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.9 - Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei n.º 10.520/02 e pela Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

20.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.11 - A cópia completa deste edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Itueta - MG, junto à Comissão Permanente de Licitações.

20.12 - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial

Anexo III – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Modelo de Credenciamento;

Anexo VIII – Modelo de Declaração Fato Superveniente;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital.

Prefeitura Municipal de Itueta - MG, 18 de janeiro de 2019.

---

Sahionara Reis Ribeiro  
Presidente da CPL / Pregoeira



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

O disposto no inciso II do art. 8º do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, evidencia que na fase preparatória do Pregão é indispensável a elaboração do Termo de Referência, documento que deverá conter requisitos essenciais para auxiliar a CPL na elaboração do ato convocatório (Edital) e critérios a serem observados na condução do processo de compras, requisição, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto.

Conjugados com o disposto na legislação para a realização de licitação na modalidade pregão apresentaram a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:

- Lei Federal nº. 8.666, 17 de junho de 1993, art. 14º. *Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa;*
- Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, inciso II do art. 3º - *a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*
- Decreto Municipal nº. 014, de 10 de março de 2017, *que dispõe sobre a regulamentação do Pregão no âmbito Municipal;*
- Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.

Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação. As cópias e o original do Termo de Referência fazem parte da formalização do Processo Administrativo de Licitação, integrando-o como auto processual.

O atendimento ao Termo de Referência garantirá a satisfação do requisitante, que receberá o produto ou serviços nas condições solicitadas. Desta forma, não poderá ter desânimo ao elaborar esse documento, deixando esgotado todo o assunto sobre o produto ou serviço pretendido. Ressalta-se que, quando a modalidade sugerida for pregão, todas as exigências e condições devem estar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



previamente definidas, pois o (a) pregoeiro (a) somente discutirá preço com os licitantes, não examinará amostras ou esclarecerá dúvidas aos interessados quanto à descrição de produtos.

As descrições dos produtos pretendidos, sugestões administrativas a serem adotadas e solicitações constantes do Termo de Referência é de responsabilidades exclusiva do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido, acarretando a frustração ou fracasso do processo.

O Termo de Referência fará parte do Processo Administrativo de Licitação e estará à disposição dos licitantes interessados para solicitar cópia ou pedir vista, uma vez que define, detalha, apresenta cotação de mercado e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos mesmos, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL na condução do procedimento administrativo. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, que deve integrar o Edital como um de seus anexos ou estar à disposição do licitante para consulta formal ou online.

## 1 - OBJETO

1.1 - O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicos necessárias, com intuito de contratação visando a Aquisição de 01 (um) caminhão truck, 0 km, equipado com balsa para 12m<sup>3</sup>, para a Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, para uso em suas atividades, através do contrato de repasse n.º. 872676/2018/MAPA/CAIXA, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Caminhão Truck 0 km, ano de fabricação 2018 ou 2019, com no mínimo as seguintes características: Tração: 6x4, Motor a Diesel - 6 cilindros em linha. Potência mínima - 230cv; Cilindrada mínima total (cm <sup>3</sup> ) 6.693; Sistema de injeção - Injeção Eletrônica; Marchas 10 (dez) marchas à frente e 3 (três) à ré; Direção tipo Hidráulica, com esferas recirculantes; Freios: De serviço: A ar, tipo "S" Cam com circuito duplo, dianteiros e traseiros a tambor e ABS / ASR / EBD; De estacionamento: A ar com molas acumuladoras e atuação nas rodas traseiras; Freio-motor Válvula tipo borboleta no tubo do escapamento, com acionamento eletropneumático; Acendedor de cigarros; Ajustador automático do freio; Alternador 24V - 80 <sup>ª</sup> ; Banco do motorista c/ suspensão ar; Banco central individual; Barra estabilizadora e amortecedores dianteiros; Câmara de freio traseiro tipo pistão; Cintos de segurança - 2 inerciais (3 pontos) e 1 estático (2 pontos); Controle Automático de Velocidade; Controle de acionamento servo-assistido; Corte de combustível elétrico (solenóide); Distância entre os eixos traseiros (2º e 3º): 1.360mm; Escapamento horizontal; Espelhos retrovisores externos bipartido plano/convexo (LD/LE); Freio motor; Isolamento térmico/acústico no assoalho da cabine; Módulo/Antena de GPS (Rastreador & Bloqueio);	UNIDADE	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



	Pára-choque dianteiro estreito na cor grafite; Pára-sol do lado direito e esquerdo; Pneus radiais s/ câmara 275 / 80R x 22,5" 16 PR Off Road; Pneus traseiros trativos; Porta objetos nas portas e no painel; Radio AM/FM com entrada USB; Relação do eixo traseiro: 4,63:1; Revestimento dos bancos em vinil; Suporte de estepe; Tacógrafo eletrônico; Trava e retrovisores elétricos; Vidros elétricos; Vidros verdes - pábrisa c/ faixa quebra-sol; Distância entre eixos: 3.440mm (135.5"); Tanque de combustível: 275 l; Reservatório de Arla 32: 50 l; Óleo do motor com filtro: 19.5 l; EQUIPADO COM BASCULA PARA 12 M3. Cor: Branco.		
--	--	--	--

1.2.1 - Em se tratando de item único de valor maior que R\$ 80.000,00, não será disponibilizado cota par micro e pequenas empresas, conforme preconiza a lei complementar n. 123/06, alterada pela lei complementar 147/2014.

1.2.2 - As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, da transparência, competitividade e principalmente o da economicidade.

## **2 - JUSTIFICATIVA**

O Município de Itueta/MG vem abraçar medidas modernas na aquisição de Caminhão destinado a acudir às necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

A aquisição dos mesmos se faz necessário para o atendimento da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, para uso em suas atividades, através do contrato de repasse nº. 872676/2018/MAPA/CAIXA, para realizar serviços que sejam necessários para a os trabalhos desta Municipalidade.

## **3 - DO PREGÃO PRESENCIAL**

A aquisição deverá ocorrer nos termos da legislação vigente, Lei 8666/93 e Lei nº. 10.520/02, sendo sugerida a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM, por se caracterizar a melhor forma de se adquirir tais equipamentos.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

Está sendo sugerido este tipo de modalidade por se tratar de aquisição certa, com previsão orçamentária e financeira para a mesma.

## **4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As legislações básicas a ser definida como fundamentações para a realização do procedimento licitatório são: Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



8.883/94, Lei Federal nº. 9.648/98, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 101/00, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei nº. 10.520/02.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

## **5 - TIPO DE CONTRATAÇÃO**

O tipo de contrato aplicado a esta solicitação é o contrato de execução direta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à Prefeitura Municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

## **6 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- Não deverá ser permitida a participação no procedimento licitatório de empresas:
  - Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;
  - Com falência decretada;
  - Em consórcio - considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no Pregão Presencial em tela;
  - Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal;

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



## **7 - FORMAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal deverá adotar como critério para formação de planilha básica de preços as cotações realizadas (**em anexo**) e comparações com os preços já contratados anteriormente pelo Município. Conforme orçamentos o valor global de balizamento da referida aquisição será de R\$ 301.570,00 (trezentos e um mil quinhentos e setenta reais), sendo este o preço máximo para a devida aquisição.

Será estabelecido que os valores apresentados pelos licitantes acima da planilha orçada pelo município em 30% serão desclassificados, por serem considerados preços excessivos.

Será da mesma forma desclassificada a licitante que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;

## **8 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

A ordem de fornecimento para execução (ordem de compra), que são objeto do Contrato será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras.

## **9 - DA GARANTIA (quando for o caso)**

O Caminhão deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem, sendo sua manutenção e garantia com a própria vencedora ou concessionária autorizada.

A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão requisitante.

Caso o caminhão não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 07 (sete) dias a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções, previstas no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

Aos chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a garantia será prestada na concessionária autorizada do caminhão que após os serviços deverá entrega-los em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



## **10 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato decorrente deste Certame entrará em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até a entrega definitiva do caminhão licitado.

## **11 - PAGAMENTO**

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Itueta, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência, o Banco e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

## **12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser comprovada a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Será necessária a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2019.

Os recursos Orçamentários para fazer face à despesa ora solicitada, estão previstos na Lei Orçamentária Anual como segue:

Nº.	Crédito Orçamentário	Especificação	Saldo Atualizado	Saldo Utilizado	Crédito Suplementar	Saldo Atual
233	02.09.01 4.4.90.52.00	20.608.0004.1038 Equipamentos e Material Permanente	200.000,00	--	301.570,00	501.570,00

### **14 - INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS**

Entende-se por fonte de recursos a origem ou a procedência dos recursos que devem ser utilizados para pagamento da despesa gerada pela requisição. A fonte e destinação de recursos para custear as despesas serão: 1.00 e 1.24, nos termos da Instrução Normativa nº. 05/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

### **15 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem a seguinte documentação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



**Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**Documentação Relativa à Habilitação Fiscal:**

- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social)
- Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- Certidão negativa trabalhista;
- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital.
- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital.
- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que entregou objeto igual ou semelhante.

**16 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Sugere-se ainda que as propostas sejam apresentadas conforme formulário a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Itueta, (modelo de proposta), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas, **constar a marca do caminhão que está sendo ofertada;**

Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

## **17 - LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

O local para entrega do caminhão desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo Responsável pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega ocorrer na sede do município ou local determinado pelo mesmo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Não ocorrendo a entrega do caminhão o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) para que se proceda à entrega do mesmo.

A entrega do caminhão licitado se dará na sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s), comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

O transporte e a entrega do caminhão, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverá ser entregue conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do contrato.

A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o caminhão entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

## **18 - FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

A Prefeitura de Itueta-MG estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, neste caso fica eleito o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente como Fiscal do futuro Contrato.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do Contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na venda dos veículos. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de entrega.

## **19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entregar o caminhão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitados os prazos fixados e as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência, da Proposta Comercial da Contratada e do Contrato.

Entregar o caminhão estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, primando pela perfeição do objeto, responsabilizando-se por realizar a troca, na hipótese de se constatar defeitos nos mesmos ou estiver em desacordo com as condições e prazos estabelecidos, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal.

Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal no que diz respeito ao caminhão.

Indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



alteração, um representante para solucionar problemas, decidir acerca das questões relativas ao caminhão e atender às demandas da Prefeitura Municipal.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização das aquisições, objeto do Contrato, pela equipe da Prefeitura Municipal, durante a sua execução.

Entregar o caminhão com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura Municipal.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Encaminhar a Prefeitura Municipal, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria das aquisições e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na entrega do caminhão.

## **20 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do caminhão, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

Atestar a entrega do caminhão em documento próprio que acompanhará a nota fiscal/fatura.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação ao objeto do Contrato.

Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas.

Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega do caminhão.

Arcar com as despesas de publicação do extrato deste do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

Sustar, no todo ou em parte, a entrega do caminhão, sempre que a medida for considerada necessária;

Emitir por meio do gestor fiscal do Contrato a ordem de ou pedido de compra.

## **21 - CONDIÇÕES GERAIS**

O Município e a contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A aquisição do caminhão não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



## **22 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os pedidos de esclarecimentos sobre a aquisição constante(s) do Termo de Referência e ao Processo Licitatório deverão ser enviados à CPL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [licitacao@itueta.mg.gov.br](mailto:licitacao@itueta.mg.gov.br).

O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

Prefeitura Municipal de Itueta – MG, 14 de janeiro de 2019.

---

Giorzane Rigo Cremasco  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambi

## **ANEXO II**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_\_\_ MG, \_\_\_\_ de ..... de 2019.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Processo Licitatório N°. 001/2019  
Pregão Presencial N°. 001/2019  
Prefeitura Municipal de Itueta-MG

Nome da Empresa: .....

Endereço da Empresa: .....

CNPJ: .....

Telefax: .....

E-mail: .....

ITEM	DESCRIÇÃO DO CAMINHÃO E SUA RESPECTIVA MARCA	QUANT.	VALOR UNITAR.	VALOR GLOBAL
01				

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de pagamento: de acordo com o edital

**Nome e função**  
**CPF n°:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 01/2019

Órgão: Prefeitura Municipal de Itueta - MG

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins de participação do Pregão Presencial nº 01/2019, da Prefeitura Municipal de Itueta - MG, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 01/2019

Órgão: Prefeitura Municipal de Itueta - MG

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr. \_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**REFERÊNCIA:**

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 01/2019

Órgão: Prefeitura Municipal de Itueta - MG

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

[ ] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



**ANEXO VI**

**Minuta de Contrato**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019**  
**PROCESSO Nº 001/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL. Nº 001/2019**

O Município de Itueta - MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.413.179/0001-74, isento de inscrição estadual, com endereço à Praça Antônio Barbosa de Castro, nº. 35, Centro, nesta cidade, CEP: 35.220-000 neste ato representado pelo Prefeito Ex.mo Sr. Valter José Nicoli, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, também inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADO** com base no processo de licitação nº 001/2019, Pregão nº. 001/2019, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é Aquisição de 01 (um) caminhão 0 km, com báscula, para atendimento a Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, para uso em suas atividades, através do contrato de repasse nº. 872676/2018/MAPA/CAIXA conforme Processo Licitatório nº 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019 nos respectivos quantitativos e preços constantes na proposta vencedora do certame:

**CLÁUSULA II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº. 001/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019, regido pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA III – PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**I – dos preços:**

O valor estimado da aquisição é de R\$ .....

**II – da forma de pagamento:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos adquiridos, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei de Licitações.

A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e da modalidade, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Deverá ser anexado ao Documento Fiscal os seguintes documentos:

- \* Prova de regularidade junto a Fazenda Federal;
- \* Prova de regularidade junto ao FGTS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



\*Prova de regularidade Trabalhista.

Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

A Prefeitura Municipal de Itueta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital, no que concerne à **PROPOSTA E HABILITAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

No cumprimento deste contrato, as partes se comprometem, respectivamente a atenderem às normas seguintes:

4 – Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

4.1 - Entregar o caminhão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitados os prazos fixados e as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência, da Proposta Comercial da Contratada e do Contrato.

4.2 - Entregar o caminhão estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, primando pela perfeição do objeto, responsabilizando-se por realizar a troca, na hipótese de se constatar defeitos nos mesmos ou estiver em desacordo com as condições e prazos estabelecidos, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal.

4.3 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal no que diz respeito ao caminhão.

4.4 - Indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante para solucionar problemas, decidir acerca das questões relativas ao caminhão e atender às demandas da Prefeitura Municipal.

4.5 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal.

4.6 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização das aquisições, objeto do Contrato, pela equipe da Prefeitura Municipal, durante a sua execução.

4.7 - Entregar o caminhão com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura Municipal.

4.8 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

4.9 - Encaminhar a Prefeitura Municipal, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



4.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria das aquisições e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.11 - Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na entrega do caminhão.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 – Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do caminhão, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

5.2 - Atestar a entrega do caminhão em documento próprio que acompanhará a nota fiscal/fatura.

5.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação ao objeto do Contrato.

5.4 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas.

5.5 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas.

5.6 - Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

5.7 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega do caminhão.

5.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

5.9 - Sustar, no todo ou em parte, a entrega do caminhão, sempre que a medida for considerada necessária;

5.10 - Emitir por meio do gestor fiscal do Contrato a ordem de ou pedido de compra.

#### **CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA.**

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até a entrega na totalidade do veículo licitado.

#### **CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Crédito Orçamentário	Especificação
233	02.09.01 20.608.0004.1038 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

#### **CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO**

8.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



8.1.1 – Determinado por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 77 e 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3 – Judicial nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado, ou não aceito pela fiscalização, para início ou conclusão das aquisições ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a defesa prévia, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### **CLÁUSULA X – DAS MODIFICAÇÕES, RESCISÃO, RESILIÇÃO E/OU ALTERAÇÕES.**

10.1 – Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa ou, ainda, especificação da aquisição do objeto deste contrato, bem como renovação e/ou prorrogação de prazo poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

10.2 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município se:

10.2.1 – A Contratada não cumprir as obrigações contratuais;

10.2.2 – Houver razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.3 - Poderá também ser rescindido:

10.3.1 – Mediante acordo firmado entre as partes.

10.3.2 – Poderá ser resiliado pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares de ordem superior, que o tornem materialmente inexecutável, bem como poderá ser alterado, completado substantiva ou formalmente, mediante termo aditivo, desde que não prejudiquem o interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



**CLÁUSULA XI – DAS PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

11.1 – Independente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital ensejador desta avença, bem como o Anexo I, a documentação e a proposta comercial da Contratada, o edital e o Termo de Referência, no que estas não conflitarem com aquele.

**CLÁUSULA XII – DA GARANTIA**

O Caminhão deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem, sendo sua manutenção e garantia com a própria vencedora ou concessionária autorizada.

A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão requisitante.

Caso o caminhão não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 07 (sete) dias a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções, previstas no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

Aos chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a garantia será prestada na concessionária autorizada do caminhão que após os serviços deverá entrega-los em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais

**CLÁUSULA XIII – DO FORO**

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Resplendor – MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias, do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Prefeitura Municipal de Itueta, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

MUNICÍPIO DE ITUETA  
CONTRATANTE  
Valter José Nicoli – Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ DOC.: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ DOC.: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



**ANEXO VII**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 01/2019

Órgão: Prefeitura Municipal de Itueta - MG

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.Sa. que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão supra referenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal

Obs.: deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**REFERÊNCIA:**

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 01/2019

Órgão: Prefeitura Municipal de Itueta - MG

(Nome da Empresa (CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo) \_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM.: 2017/2020**



**ANEXO IX**

**MODELO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 01/2019

Órgão: Prefeitura Municipal de Itueta - MG

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ